



1º COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2017-SERMALI.

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) físicas para prestação de serviços médicos especializados de radiologista, emissão de laudos de exames de Raio X, tomografias computadorizadas e angiotomografias computadorizadas e realização de exames de ultrassonografias e ecodoppler.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, comunicar **ALTERAÇÕES** no Edital e/ou Contrato nas cláusulas referentes à **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA e FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA (edital)

ONDE SE LE

7.3 - Os prazos de execução e vigência serão de **03 (três) meses** contados a partir da assinatura do Contrato.

LEIA-SE :

7.3 - Os prazos de execução e vigência do contrato a ser celebrado serão de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados.

7.3.1. - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

✓ CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - (contrato)

ONDE SE LE:

4.1 - Os prazos de execução e vigência serão de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

LEIA-SE:

4.1 - Os prazos de execução e vigência do contrato a ser celebrado serão **de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados.

4.1.1. - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

✓ CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - (contrato)

ONDE SE LE:

6.1 -- A CONTRATANTE realizará avaliação mensal dos serviços, através da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável em acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, emitindo parecer sobre a quantidade e qualidade na execução dos serviços prestados.

LEIA-SE:

6.1 - O CONTRATANTE realizará avaliação mensal dos serviços, através do Fiscal o Sr....., portador do RG..... e CPF....., que ficará responsável em acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, emitindo parecer sobre a quantidade e qualidade na execução dos serviços prestados.

Permanecem inalteradas as condições para credenciamento, bem como as demais cláusulas do referido Edital.

São José dos Pinhais, 08. de outubro de 2018.

PAULO CÉSAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações